

## ENTIDADES FORNECEDORAS DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

Modelo 2 (IMI) – Declaração de  
contratos de fornecimento  
Obrigação declarativa

Legislação: art.º 125.º do Código do Imposto  
Municipal sobre Imóveis (CIMI)  
Portaria.º 119-A/2015, de 30 de abril





# ÍNDICE



DECLARAÇÃO MODELO 2 /IMI

OBRIGAÇÃO DECLARATIVA

I – ENTIDADES FORNECEDORAS

II – CLIENTES DAS ENTIDADES FORNECEDORAS

PARA MAIS INFORMAÇÕES



## DECLARAÇÃO MODELO 2 /IMI

Através da [Portaria n.º 119-A/2015, de 30 de abril](#), foi aprovada a declaração **Modelo 2 (IMI) - Declaração de contratos de fornecimento** - para cumprimento, pelas entidades fornecedoras de água, energia e telecomunicações, da obrigação prevista no [art.º 125.º do Código do IMI](#).

Esta obrigação constitui mais um reforço do combate à evasão fiscal, previsto no Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras, como parte de um sistema de controlo integrado do cumprimento das obrigações fiscais.

AF Autoridade Tributária e Aduaneira		DECLARAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO						MODELO 2 (IMI)	
DECLARAÇÃO (Art. 125.º do CIM)		1	2	3	4	5	6	7	8
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									

3 | 8

Desta informação consta, para além da identificação da entidade e do período a que respeita a declaração:

- o âmbito do contrato de fornecimento: água, eletricidade, gás ou serviço fixo de telefone;
- a identificação do cliente através do respetivo número de identificação fiscal (NIF/NIPC);
- a qualidade do cliente relativamente ao local para o qual é contratado o fornecimento: proprietário, usufrutuário, superficiário, arrendatário ou subarrendatário;
- a identificação do local para o qual é contratado o fornecimento: Distrito, Concelho e Freguesia, identificação do artigo matricial;
- a identificação do proprietário do local abastecido quando diferente do cliente.

As instruções de preenchimento estão disponíveis no Portal das Finanças em: [Serviços Tributários > Apoio ao Contribuinte > Obrigações Declarativas > Modelos e Formulários > Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI > Modelo 2 – Declaração de Contratos de Fornecimento](#);

## OBRIGAÇÃO DECLARATIVA

Para a **submissão da declaração Modelo 2**, é necessário ter perfil de acesso, conforme o disposto no [art.º 5.º da Portaria n.º 119-A/2015, de 30 de abril](#).

Assim, as entidades destinatárias desta obrigação devem **solicitar a atribuição de perfil de acesso** para submissão da declaração, através de correio eletrónico para [dsimi@at.gov.pt](mailto:dsimi@at.gov.pt), contendo a identificação da entidade (NIPC e NOME) e do licenciamento ou concessão para a atividade de fornecimento em causa, indicando no assunto: **Atribuição de Perfil** – [Portaria n.º 119-A/2015, de 30/04](#).

A declaração Modelo 2 (IMI) deve ser **enviada à AT até 15 de abril, 15 de julho, 15 de outubro e 15 de janeiro**, por referência aos contratos ou atos realizados no trimestre anterior, sendo que, **excecionalmente para o ano de 2015**, devem as declarações relativas aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres ser entregues até ao fim do mês de novembro do ano de 2015, conforme [Despacho n.º 101/2015, XIX, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais](#), disponível no Portal das Finanças em: [Informação Fiscal > Legislação/Instruções Administrativas > Despachos e Comunicados do SEAF ou do DG](#).

**A entrega** desta declaração pode ser efetuada através de **2 canais**:

- Upload de um ficheiro previamente formatado de acordo com a estrutura já publicada;
- Preenchimento online em aplicação disponibilizada no Portal das Finanças, à semelhança do que já acontece com outras obrigações declarativas.

A **estrutura do ficheiro** está disponível no Portal das Finanças em: [Serviços Tributários > Links Úteis > Ajuda Para Serviços > Suporte Informático - Formatos de ficheiros > Obrigações Acessórias > Modelo 02 \(IMI\)](#)

A informação que tenha sido incorretamente inscrita numa declaração já enviada, pode ser **corrigida ou anulada** nos seguintes termos:

- a. No prazo de 8 dias a contar do termo do prazo para a entrega da declaração, considerando-se a sua comunicação tempestiva;
- b. A todo o tempo, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.

Note-se que nestes casos (omissão, correção, anulação e/ou aditamento à informação já entregue), deve ser submetida de novo a declaração com todos os atos relativos ao trimestre, sendo considerada válida, para cada período, a última declaração entregue.

## I – ENTIDADES FORNECEDORAS

### Como aceder à declaração Modelo 2 do IMI?

O acesso à declaração Modelo 2 do IMI (apenas para entidades fornecedoras de água, energia e telecomunicações, com perfil de acesso), é efetuado, exclusivamente, no Portal das Finanças em: [Serviços Tributários > Empresas > Entregar > Declarações > Obrigações Acessórias](#).

Ao aceder a este link, seleccione o “MODELO 2 IMI”, conforme assinalado na imagem seguinte:



5 | 8

Seguidamente, deve inserir o respetivo número de contribuinte (NIF/NIPC) e a senha de acesso ao Portal das Finanças.

### Como entregar a sua declaração Modelo 2 do IMI?

#### 1. Utilizando a aplicação **online**

Fases do procedimento de entrega:

- Verificar se solicitou previamente o perfil de acesso ao Modelo 2 do IMI (nos termos acima indicados);
- Verificar se rececionou, por correio eletrónico, a confirmação pela Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI) de que foi atribuído o perfil de acesso para submissão da declaração Modelo 2 (IMI).
- Aceder à declaração Modelo 2 do IMI no Portal das Finanças, e seleccionar: [Serviços Tributários > Empresas > Entregar > Declarações > Obrigações Acessórias > Modelo 2 IMI](#)
- Preencher a declaração;
- Utilizar o botão *Validar* para verificar a existência de erros e proceder à respetiva correção;
- Guardar a informação preenchida;
- Submeter a declaração.

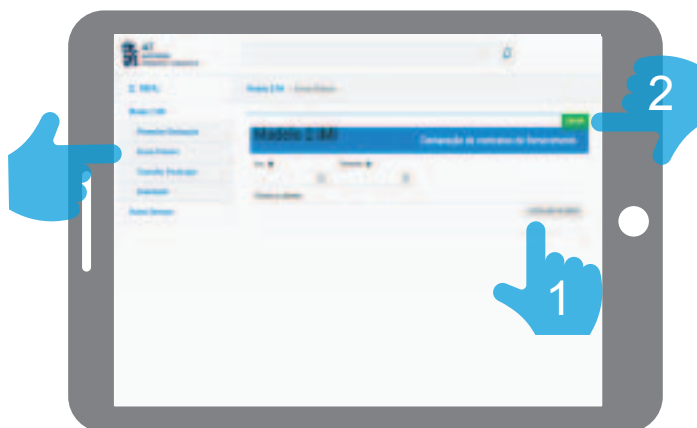
## 2. Utilizando a aplicação **offline** (Upload de ficheiro)

- Formatar um ficheiro XML definido de acordo com os XML-Schema, disponível no Portal das Finanças [aqui](#), acedendo a este link, deve ser selecionado: **Suporte\_ Informatico\_Modelo2IMI.zip**.
- Preencher a declaração;
- Validar a existência de erros utilizando o ficheiro **ObrigAcessorias.exe (vide 3)** e proceder à respetiva correção;
- Guardar a informação preenchida;
- Aceder à declaração Modelo 2 do IMI no Portal das Finanças, e selecionar: [Serviços Tributários](#) > [Empresas](#) > [Entregar](#) > [Declarações](#) > [Obrigações Acessórias](#) > [Modelo 2 IMI](#)”;



6 | 8

- Selecionar a opção **Enviar Ficheiro** e preencher o campo **Ano e Trimestre**, conforme assinalado na imagem seguinte, juntando o ficheiro XML a submeter (1):



- Submeter a declaração selecionando a opção **Enviar** (2), conforme assinalado na imagem acima.

### É possível validar a declaração Modelo 2 do IMI offline?

Sim. Para efetuar uma validação offline deve obter o ficheiro *ObrigAcessorias.exe*, através da aplicação Modelo 2 do IMI na opção **Menu > Modelo 2 IMI > Downloads**, clicando na opção apresentada *ObrigAcessorias.exe*, conforme ilustrado na imagem seguinte:



7 | 8

## II – CLIENTES DAS ENTIDADES FORNECEDORAS

Ainda que esta obrigação, prevista no [art.º 125.º do Código do IMI](#), seja dirigida às entidades fornecedoras de água, energia e telecomunicações, devem todos os clientes, quer sejam pessoas singulares, ainda que não exerçam qualquer atividade profissional ou empresarial, quer sejam pessoas coletivas, disponibilizar, aquando da celebração do contrato, ou posteriormente, quando lhes seja solicitada, a informação necessária ao seu cumprimento, como seja:

- Identificação do imóvel;
- Identificação do proprietário, usufrutuário, superficiário, arrendatário ou subarrendatário.

A identificação do local do abastecimento e do proprietário consta na caderneta predial ou no documento comprovativo de aquisição de imóvel (escritura pública, escritura de partilhas, entre outros), na declaração Modelo 1 do IMI, no contrato de arrendamento ou no recibo da renda.

A identificação do local abastecido é constituída pelos seguintes elementos:

### 1. Código de identificação da freguesia (DDCCFF):

DD – Código do Distrito; CC – Código do Concelho; FF - Código da Freguesia.

### 2. Tipo de Prédio:

U - se o local abastecido for um prédio urbano;

R - se o local abastecido for um prédio rústico.

### 3. Artigo Matricial.

Indicação do número do artigo matricial constante da caderneta predial, da escritura pública, do contrato de arrendamento, ou da declaração Modelo 1 do IMI.

### 4. Fração/andar/parte suscetível de utilização independente:

A letra da fração autónoma, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal ou do andar/parte suscetível de utilização independente, no caso de prédios urbanos em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente.

### 5. Secção:

A letra da respetiva secção tratando-se de prédios rústicos com matriz cadastral.

### 6. Árvore/colónia:

Esta identificação só é efetuada para os prédios rústicos com matriz cadastral e com a letra da respetiva árvore/colónia.



#### PARA MAIS INFORMAÇÕES

- Consulte os [folhetos informativos](#) no Apoio ao Contribuinte do Portal das Finanças.
- Contacte o [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do n.º 707 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00.
- Contacte por e-mail, através do formulário no serviço [e-balcão](#).
- Dirija-se a um [Serviço de Finanças](#).